



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.911, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.403/2014, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 3.403 de 23 de abril de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, repassando valores da seguinte forma:

- a) mensalmente, de abril de 2019 até o mês de julho de 2019, o valor de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais);
- b) mensalmente, de agosto de 2019 até o mês de novembro de 2019, o valor de R\$760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais);
- c) mensalmente, de dezembro de 2019 até o mês de março de 2020, o valor de R\$920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

Parágrafo único: O repasse de que trata o caput deste Artigo será concedido mediante a celebração de convênios a serem anualmente celebrados pelos partícipes.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos